



INDICAÇÃO N.º 016/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT PROTOCOLO Nº <u>480/2026</u> DATA <u>12/02/2026</u>  Rosângela Rodrigues de Lima Secretária Geral Portaria 075/2025	Materia Aprovada por Unanimidade dos Presentes Data <u>19/02/26</u>  Visto Cíciano J. A. R. de Queiroz Diretor Legislativo Matrícula 224
---	--

Autor Vereador: SILVIO DUTRA DA SILVA

**Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),**

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais do artigo 159 do Regimento Interno e ouvindo-se o Soberano Plenário, requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Alberto Márcio Gonçalves, indicando a necessidade da seguinte iniciativa:

Instituir no âmbito do município, o Programa Municipal de Auxílio para Material Didático Escolar, com a finalidade de assegurar igualdade de condições de acesso e permanência na escola, mediante a distribuição de materiais escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Minuta de projeto em anexo.

A presente Indicação visa garantir aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Guarantã do Norte, condições adequadas para o pleno desenvolvimento do processo educacional, assegurando o acesso aos materiais didáticos indispensáveis à aprendizagem.

A Constituição Federal, em seu **art. 205**, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. Ainda, o **art. 206, inciso I**, consagra o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, em seus **arts. 3º e 4º**, impõe ao Poder Público o dever de assegurar meios que garantam o acesso e a permanência do aluno no ambiente escolar, inclusive mediante programas suplementares.

Nesse sentido, a instituição de um programa municipal de fornecimento de material didático:

- reduz desigualdades sociais;
- fortalece o rendimento escolar;
- combate a evasão;
- apoia famílias em situação de vulnerabilidade;
- valoriza a política pública educacional do Município.

Trata-se de medida de relevante interesse público, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e proteção integral à criança e ao adolescente.

Diante do exposto, a presente Indicação visa sensibilizar o Poder Executivo quanto à necessidade de instituir o programa aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Guarantã do Norte-MT.

Sala das Sessões, Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2026.


Silvío Dutra da Silva
Vereador



(MINUTA DE PROJETO DE LEI)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º _/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 480/2026

DATA 12 / 02 / 2026

[Assinatura]

Responsável
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR
AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO
NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT, o Programa Municipal de Auxílio para Material Didático Escolar, com a finalidade de assegurar igualdade de condições de acesso e permanência na escola, mediante a distribuição de materiais escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O benefício consistirá na concessão anual de kit de material escolar, conforme relação elaborada e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo itens essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

§ 1º Os kits poderão variar conforme a etapa de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 2º A entrega poderá ocorrer por meio de fornecimento direto pela Prefeitura Municipal ou através de auxílio financeiro, mediante cartão magnético ou tecnologia similar, em rede credenciada.

Art. 3º O benefício será destinado exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, podendo ser suspenso nos seguintes casos:

- I – transferência para instituição de ensino não pertencente à rede municipal;
- II – faltas injustificadas superiores a 30 (trinta) dias;
- III – utilização indevida dos recursos ou materiais fornecidos.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – definir e publicar anualmente a lista de materiais;
- II – gerenciar os cadastros dos beneficiários;
- III – credenciar os estabelecimentos participantes;
- IV – estabelecer valores máximos por aluno;
- V – fiscalizar a correta aplicação dos recursos;
- VI – assegurar a transparência dos gastos públicos.

[Assinatura]



Art. 5º As despesas decorrentes do programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar o programa por meio de Decreto.

ANEXO I – SUGESTÃO DE LISTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS

Educação Infantil:

- 2 cadernos de desenho (96 folhas)
- 2 colas brancas (90g)
- 1 tesoura sem ponta
- 1 caixa de giz de cera (12 cores)
- 1 caixa de lápis de cor (12 cores)
- 3 lápis pretos
- 1 apontador com reservatório
- 1 borracha branca
- 1 mochila

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

- 4 cadernos capa dura (96 folhas)
- 1 caderno de desenho
- 4 lápis pretos
- 2 borrachas brancas
- 1 apontador com reservatório
- 1 caixa de lápis de cor
- 1 caneta azul e 1 preta (a partir do 3º ano)
- 1 tesoura sem ponta
- 2 colas

Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano):

- 5 cadernos capa dura (96 folhas)
- 3 canetas azul, 2 pretas, 2 vermelhas
- 3 lápis pretos
- 1 borracha branca
- 1 apontador
- 1 conjunto de régua, transferidor e esquadro
- 1 caderno de desenho
- 1 calculadora simples

Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- 3 cadernos (96 folhas)
- 2 canetas azul, 1 preta, 1 vermelha
- 2 lápis pretos
- 1 borracha
- 1 apontador
- 1 pasta plástica com elástico.



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	2ª	Data	19 de fevereiro de 2026	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propo situra	Requerimento Nº.	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº.	Proj. Resolução Nº
	PLC Nº.	PLL Nº.	Indicação Nº. 016/2026	Emenda Nº.	PDL Nº.
	Outros:				

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	☒	Retirado de Pauta Pelo Autor	
Reprovado	☐	Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Baixado às Comissões	☐	Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 130-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Pedido de Vista	☐	Veto Mantido	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	☐	Veto Rejeitado	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	☐		

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	A
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	A
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Ciciani Janaina de Abreu Pereira
Secretária “AD HOC”

Ciciani J.A.P. Rêgo de Quadros
Diretora Legislativa
Matrícula 224